



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO ____/2025

Recomenda ao Poder Executivo Municipal a Criação do Programa "Vida Ativa para a Melhor Idade", destinado ao acolhimento e cuidado diurno de pessoas idosas no município da Serra/ES.

Art. 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa "Vida Ativa para a Melhor Idade", com a finalidade de oferecer acolhimento, cuidados assistenciais, atividades físicas, sociais, culturais e acompanhamento multiprofissional a pessoas idosas, durante o período diurno.

Parágrafo único. O programa será prioritariamente destinado a idosos em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares, cujos responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de prestar cuidados integrais, seja por compromissos laborais, enfermidade ou outras situações justificadas.

Art. 2º Recomenda-se que o programa seja destinado a pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, que:

- I – Residam no município da Serra;
- II – Apresentem limitações físicas, cognitivas ou sociais que justifiquem a necessidade de cuidado diário;
- III – Estejam inseridas em contextos familiares com dificuldades de prover atenção integral durante o dia.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

Art. 3º Recomenda-se que as unidades de atendimento vinculadas ao Programa ofereçam, no mínimo:

- I – Acolhimento em ambiente seguro, acessível e adaptado à pessoa idosa;
- II – Alimentação balanceada e acompanhamento nutricional;
- III – Atividades de lazer, cultura, memória, convivência e estimulação funcional;
- IV – Acompanhamento por equipe multiprofissional, composta por, ao menos, assistente social, cuidador, técnico de enfermagem, fisioterapeuta e psicólogo;
- V – Orientação e apoio às famílias e cuidadores.

Art. 4º Recomenda-se que a execução do Programa possa ocorrer por meio de:

- I – Unidades públicas geridas diretamente pela Administração Municipal;
- II – Parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas ou instituições privadas sem fins lucrativos, devidamente credenciadas e fiscalizadas.

Art. 5º Recomenda-se que a gestão, regulamentação e fiscalização do Programa caiba à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos correlatos.

Art. 6º Recomenda-se que o Poder Executivo, ao implementar o Programa, observe o princípio da responsabilidade fiscal, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à previsão orçamentária e financeira para garantir a sustentabilidade do programa.

Art. 7º Recomenda-se que o Poder Executivo informe esta Casa de Leis sobre o andamento da implementação do programa, incluindo cronograma, recursos alocados e resultados alcançados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Contexto Demográfico e Social O envelhecimento populacional é um fenômeno irreversível e crescente que marca a realidade brasileira e mundial. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que a população idosa no Brasil já representa mais de 15% dos brasileiros, com previsão de alcançar 30% até 2050.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

No município da Serra, esse cenário também é evidente, exigindo medidas concretas de apoio e proteção social. Muitas famílias enfrentam dificuldades significativas para oferecer cuidado integral a seus entes idosos durante o dia, seja por razões laborais, estruturais ou de saúde. A ausência de políticas públicas adequadas para este segmento resulta em isolamento social, deterioração da saúde física e mental, e sobrecarga emocional dos cuidadores familiares. Essas consequências afetam não apenas os idosos, mas toda a estrutura familiar e social.

Importância do Programa "Vida Ativa para a Melhor Idade" O Programa "Vida Ativa para a Melhor Idade" seria um espaço de acolhimento, convivência, atividades terapêuticas e atenção multiprofissional, funcionando no período diurno. Além de garantir segurança, cuidado e socialização aos idosos, o programa ofereceria apoio às famílias cuidadoras, prevenindo o abandono, a sobrecarga emocional e o risco de institucionalização precoce.

O programa contribuiria para:

Redução do isolamento social: Oferecendo espaço de convivência, atividades culturais e sociais que fortalecem os vínculos comunitários e a autonomia dos idosos, permitindo que mantenham relações significativas e participem ativamente da vida comunitária.

Melhora da saúde física e mental: Através de atividades de estimulação funcional, acompanhamento nutricional, atividades de lazer e acompanhamento psicológico, prevenindo o declínio cognitivo e promovendo bem-estar integral.

Apoio às famílias cuidadoras: Facilitando a conciliação entre trabalho, cuidado familiar e vida pessoal, especialmente para filhos que trabalham e precisam de suporte para cuidar de pais idosos, reduzindo o estresse e a sobrecarga emocional.

Promoção da autonomia e valorização dos idosos: Reconhecendo o valor e a dignidade das pessoas idosas como membros ativos da comunidade, contribuindo para um envelhecimento com qualidade de vida e propósito.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

A proposta encontra respaldo legal e técnico em diversos instrumentos normativos que reconhecem a importância da proteção social e da inclusão da população idosa:

Constituição Federal de 1988: Seu artigo 230 estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar a pessoa idosa, assegurando sua dignidade e participação comunitária.

Este dispositivo constitucional reconhece a responsabilidade estatal na promoção de políticas públicas voltadas aos idosos.

Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003): Garante o direito à convivência familiar, ao cuidado em saúde e à inclusão social, reconhecendo a responsabilidade dos entes federativos na formulação e execução de políticas públicas voltadas à proteção do idoso.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993):

Reconhece a proteção à pessoa idosa como um dos objetivos centrais da política pública de assistência social, estabelecendo que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado.

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria MS nº 2.528/2006): Recomenda a implantação de serviços de cuidado diurno como forma de garantir autonomia e bem-estar, reconhecendo que o cuidado diurno é estratégia essencial para o envelhecimento saudável.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009): Define os Centros-Dia como serviços de média complexidade, voltados ao cuidado de idosos com vínculos familiares, mas em risco social.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) incentiva a criação de estruturas de apoio e convivência para o envelhecimento com saúde, autonomia e vínculos sociais, no contexto de "cidades amigas da pessoa idosa". Este conceito reconhece que as





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA

cidades devem ser estruturadas para acolher e incluir pessoas de todas as idades, especialmente as idosas.

Benefícios para o Município A criação do Programa "Vida Ativa para a Melhor Idade" representaria um avanço significativo na política pública municipal de proteção social, demonstrando compromisso com a dignidade e o bem-estar de todos os cidadãos, independentemente da idade.

Além dos benefícios diretos aos idosos e suas famílias, o programa contribuiria para:

Fortalecimento da rede de proteção social municipal: Integrando-se com os serviços de saúde, assistência social e educação, criando uma rede articulada de proteção.

Geração de empregos: Através da contratação de profissionais especializados (assistentes sociais, cuidadores, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, psicólogos), contribuindo para a economia local.

Redução de pressão sobre serviços de emergência e internações: Ao prevenir situações de crise através do acompanhamento contínuo e cuidado preventivo, reduzindo custos com saúde.

Valorização da população idosa: Reconhecendo sua importância como membros ativos da comunidade, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Investir no "Programa Vida Ativa para a Melhor Idade" é investir em solidariedade entre gerações. É reconhecer que cuidar de quem já cuidou é um dever ético, social e constitucional. É oferecer aos idosos da Serra um espaço digno de acolhimento e aos seus familiares, o suporte necessário para a conciliação entre trabalho, cuidado e vida.

A Câmara Municipal da Serra, por meio desta recomendação, reafirma seu compromisso com a proteção social e a dignidade de todos os cidadãos, especialmente aqueles que chegaram à terceira idade.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 06 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CeA

VEREADOR REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES CEP: 29.170-020, Tel: (27) 3251-8126
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

